

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, por intermédio da Secretaria de _____, e, do outro, o(a) Senhor(a) _____, para prestação de serviço de Controlador de Acesso, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão – CEP 62.875-000, Chorozinho – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.279/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por seu/sua Secretário(a), Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada

CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado do Ceará, telefone _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2026.04.16.001-CH-DIV, Chamamento Público nº ____/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **Controlador de Acesso** nas diversas unidades administrativas do Município de Chorozinho-CE, para atender às necessidades da Secretaria de _____, conforme Edital de Credenciamento nº ____/2026, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O serviço compreende atividades de controle, orientação, registro e organização do fluxo de pessoas, usuários, visitantes, servidores, prestadores de serviço, documentos, volumes e veículos, quando aplicável, nas dependências públicas municipais.

1.3. O serviço contratado não se confunde com vigilância patrimonial armada ou desarmada, segurança privada ostensiva, policiamento, poder de polícia ou qualquer atividade privativa de categoria profissional regulamentada diversa.

1.4. A Administração não se obriga a contratar todos os credenciados ou a utilizar integralmente a carga horária estimada, ficando a execução condicionada à necessidade administrativa e à efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CREDENCIAMENTO

2.1. A contratação decorre de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

2.2. O(a) contratado(a) declara aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, inclusive quanto aos valores previamente definidos pela Administração.

2.3. O credenciamento e a contratação não geram vínculo empregatício entre o(a) contratado(a) e o Município de Chorozinho-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA, VALOR E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O(a) contratado(a) prestará os serviços na categoria abaixo indicada:

Categoria: [Controlador de Acesso - A / B / C]
Carga horária semanal: [40h / 32h / 20h]
Valor hora: R\$ 53,60
Valor mensal estimado: R\$ [2.144,00 / 1.715,20 / 1.072,00]
Unidade de atuação: [inserir]
Secretaria demandante: [inserir]

3.2. A unidade de atuação, horário, escala e rotinas de execução serão definidos pela Secretaria demandante, observada a carga horária contratada e as necessidades administrativas.

3.3. O pagamento será realizado conforme serviço efetivamente prestado, frequência registrada, medição e atesto da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Constituem atribuições do(a) contratado(a):

- 4.1.1. Controlar o acesso de pessoas às unidades administrativas;
- 4.1.2. Orientar usuários, visitantes, servidores e prestadores de serviço quanto aos setores de destino;
- 4.1.3. Registrar entrada e saída de visitantes, quando solicitado;
- 4.1.4. Controlar, quando necessário, o acesso de veículos, volumes, documentos e materiais;
- 4.1.5. Organizar filas e fluxos de atendimento nas áreas de entrada, recepção e circulação;
- 4.1.6. Informar ao responsável da unidade sobre movimentações atípicas, tumultos, danos, entradas indevidas ou situações que demandem providência administrativa;
- 4.1.7. Zelar pela urbanidade no atendimento ao público;
- 4.1.8. Observar horários de funcionamento e regras internas da unidade;
- 4.1.9. Manter sigilo quanto às informações acessadas em razão da atividade;
- 4.1.10. Apoiar a comunicação entre usuários e setores administrativos;
- 4.1.11. Acionar o responsável da unidade, a Guarda Municipal, a autoridade policial ou outro órgão competente quando houver situação que extrapole sua atribuição administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado ao(à) contratado(a):

- 5.1.1. Exercer atividade de vigilância armada ou desarmada;
- 5.1.2. Portar arma de fogo, arma branca ou equipamento de contenção;
- 5.1.3. Realizar abordagem coercitiva, revista pessoal, revista íntima ou busca em pertences;
- 5.1.4. Exercer poder de polícia;
- 5.1.5. Praticar atos de segurança ostensiva;
- 5.1.6. Substituir guarda municipal, vigilante patrimonial, policial, agente de trânsito ou servidor público em atribuições típicas;
- 5.1.7. Aplicar penalidades a usuários ou servidores;
- 5.1.8. Executar atividades de limpeza, copa, manutenção, transporte, recepção especializada, apoio pedagógico, serviços de saúde ou atividades administrativas complexas estranhas ao objeto;
- 5.1.9. Receber valores, taxas, pagamentos ou documentos sem autorização formal da Administração;
- 5.1.10. Divulgar informações internas, dados pessoais, rotinas sensíveis ou registros de usuários;
- 5.1.11. Ausentar-se injustificadamente do local de execução durante a jornada pactuada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Constituem obrigações do(a) contratado(a):
- 6.1.1. Executar os serviços conforme o Edital, o Termo de Referência e este contrato;
 - 6.1.2. Cumprir integralmente a carga horária contratada;
 - 6.1.3. Registrar frequência diária;
 - 6.1.4. Observar as normas internas da Administração;
 - 6.1.5. Manter conduta compatível com o ambiente público;
 - 6.1.6. Tratar usuários, servidores e visitantes com urbanidade, respeito e cordialidade;
 - 6.1.7. Comunicar imediatamente ao fiscal ou responsável da unidade qualquer ocorrência relevante;
 - 6.1.8. Preservar o sigilo de informações conhecidas em razão da prestação do serviço;
 - 6.1.9. Não executar atividades estranhas ao objeto;
 - 6.1.10. Manter regularidade documental durante toda a execução contratual;
 - 6.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de dolo ou culpa;
 - 6.1.12. Apresentar documentação fiscal ou equivalente para fins de pagamento;
 - 6.1.13. Cumprir normas de saúde e segurança aplicáveis;
 - 6.1.14. Manter dados cadastrais atualizados perante a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços;
 - 7.1.2. Indicar gestor e fiscal do contrato;
 - 7.1.3. Informar local, horário e rotinas de execução;
 - 7.1.4. Orientar o(a) contratado(a) quanto às normas internas da unidade;
 - 7.1.5. Fiscalizar a execução contratual;
 - 7.1.6. Registrar ocorrências e comunicar falhas ao(à) contratado(a);
 - 7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos após regular medição e atesto;
 - 7.1.8. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais;
 - 7.1.9. Aplicar sanções em caso de inadimplemento;
 - 7.1.10. Evitar ordens que importem desvio de função ou subordinação trabalhista direta;
 - 7.1.11. Não exigir atividades de vigilância, policiamento, segurança privada, limpeza, copa, manutenção ou outras estranhas ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O credenciamento possui caráter precário, podendo haver descredenciamento nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O(a) contratado(a) poderá solicitar descredenciamento mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 8.3. A Administração poderá promover o descredenciamento ou a extinção do contrato quando constatado:
- 8.3.1. Descumprimento das condições de habilitação;
 - 8.3.2. Recusa injustificada em executar serviço formalmente convocado;
 - 8.3.3. Informação falsa;
 - 8.3.4. Faltas reiteradas ou abandono injustificado;
 - 8.3.5. Conduta incompatível com o serviço público;

- 8.3.6. Execução de atividade vedada;
- 8.3.7. Violação de sigilo;
- 8.3.8. Dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- 8.3.9. Impedimento legal superveniente.
- 8.4. O descredenciamento sancionatório deverá ser precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) contratado(a) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato.
- 9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme o caso, quando o(a) contratado(a):
 - 9.3.1. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
 - 9.3.2. Apresentar documentação falsa;
 - 9.3.3. Fraudar a execução dos serviços;
 - 9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.5. Der causa à inexecução total do contrato.
- 9.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes multas:
 - 9.4.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, no caso de atraso injustificado ou descumprimento pontual de obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - 9.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado em caso de inexecução parcial;
 - 9.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal ou global contratado, conforme a gravidade, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço efetivamente prestado, mediante registro de frequência, medição, atesto do fiscal e apresentação de recibo, RPA, nota fiscal avulsa ou documento equivalente.
- 10.2. O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após o recebimento da documentação fiscal ou equivalente, devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.3. As faltas, atrasos injustificados ou descumprimento de carga horária ensejarão glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4. Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade, glosa ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à categoria e carga horária contratada.
- 11.2. O valor mensal estimado dos serviços é de R\$ _____ (_____).

11.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
[inserir]	[inserir]	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	[inserir]	[inserir]

11.4. O(a) contratado(a) somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, medidos e atestados.

11.5. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice oficial definido pela Administração e previsto no Edital, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através do Servidor, o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos observados.

12.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. O(a) contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, quando comprovado dolo ou culpa.

12.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

13.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a necessidade de continuidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da execução.

13.3. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo Município em razão de interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O inadimplemento de cláusula contratual assegurará à Contratante o direito de extinguir o contrato, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. A prestação dos serviços ocorrerá em caráter administrativo/civil, não gerando vínculo empregatício entre o(a) contratado(a) e o Município de Chorozinho-CE.

14.2. A fiscalização contratual não se confunde com subordinação trabalhista, limitando-se ao acompanhamento da execução do objeto, controle de frequência, medição, atesto e verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

14.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, ainda que parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

15.1. O(a) contratado(a) deverá guardar sigilo sobre informações internas, dados pessoais, rotinas administrativas, dados de usuários, pacientes, alunos, servidores e visitantes eventualmente conhecidos em razão da execução dos serviços.

15.2. O(a) contratado(a) deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, no que couber, sendo vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização indevida de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. O(a) contratado(a) deverá observar o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e execução contratual.

16.2. A prática de atos corruptos, fraudulentos, colusivos, coercitivos ou obstrutivos sujeitará o(a) contratado(a) às sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, o Termo de Referência e a solicitação de credenciamento integram este contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e demais normas aplicáveis.

17.3. Os contratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE.

17.4. Aplicam-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chorozinho-CE para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Chorozinho/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____



ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE.

DADOS CADASTRAIS

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade:
UF:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta:

Eu, _____, conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar meu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviço de **Controlador de Acesso**, na seguinte categoria:

- [] Controlador de Acesso - A – 40 horas semanais – valor mensal estimado de R\$ 2.144,00;
- [] Controlador de Acesso - B – 32 horas semanais – valor mensal estimado de R\$ 1.715,20;
- [] Controlador de Acesso - C – 20 horas semanais – valor mensal estimado de R\$ 1.072,00.

Declaro, para os devidos fins:

1. Que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que recebi todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº ___/2026, acatando-as em sua totalidade;
4. Que tenho conhecimento dos serviços para os quais solicito credenciamento e que os realizarei de forma satisfatória;
5. Que tenho conhecimento das formas de convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
6. Que concordo e aceito prestar os serviços pelos preços estipulados na Tabela de Valores constante do Edital e do Termo de Referência;
7. Que estou ciente de que o simples credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata;
8. Que estou ciente de que a contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Chorozinho-CE;
9. Que estou ciente das atribuições e vedações aplicáveis ao serviço de Controlador de Acesso.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DO CONTROLADOR DE ACESSO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho plena ciência das atribuições do serviço de Controlador de Acesso, consistentes em controle, orientação, registro e organização do fluxo de pessoas, usuários, visitantes, servidores, prestadores de serviço, documentos, volumes e veículos, quando aplicável, nas unidades públicas municipais.

Declaro, ainda, estar ciente de que é vedado ao Controlador de Acesso:

1. Exercer atividade de vigilância armada ou desarmada;
 2. Portar arma de fogo, arma branca ou equipamento de contenção;
 3. Realizar abordagem coercitiva, revista pessoal, revista íntima ou busca em pertences;
 4. Exercer poder de polícia;
 5. Praticar atos de segurança ostensiva;
 6. Substituir guarda municipal, vigilante patrimonial, policial, agente de trânsito ou servidor público em atribuições típicas;
 7. Aplicar penalidades a usuários ou servidores;
 8. Executar atividades de limpeza, copa, manutenção, transporte, recepção especializada, apoio pedagógico, serviços de saúde ou atividades administrativas complexas estranhas ao objeto;
 9. Receber valores, taxas, pagamentos ou documentos sem autorização formal da Administração;
 10. Divulgar informações internas, dados pessoais, rotinas sensíveis ou registros de usuários.
- Declaro estar ciente de que o descumprimento das atribuições, limites e vedações poderá ensejar aplicação de sanções, descredenciamento e extinção contratual, nos termos do Edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, cujo comprovante de residência consta em anexo, declaro sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal para fins de comprovação junto ao presente processo, que sou residente e domiciliado no endereço acima.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade do código penal FIRMO o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de ____ de 2026

(NOME COMPLETO)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



